



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2022

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

☐ www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

☐ www.tcm.pa.gov.br,

☐ e-mail,

☐ Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-026

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2022-026, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Anônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA

DIA: 06 de julho de 2022 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 9.484.655,67 (Nove milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2022-026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a)** Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b)** O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c)** Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d)** A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e)** Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f)** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g)** Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



indicação do número das páginas;

- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- ILG** = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$
ISG = $AT/(PC+ELP)$
ILC = AC/PC

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do LivroDiário.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01
PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a)** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c)** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

17.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)** Apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

20.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

20.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

20.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

20.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

20.10.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



20.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

20.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

20.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

**21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS**

21.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

21.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.

21.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

22.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.

22.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f)** credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- g)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- l)** comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- m)** cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

24.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

24.4. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b)** designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;

24.7. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

24.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

25.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 23 de junho de 2022.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-026 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. **9/2022-026**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-026 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2022-026**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2022.

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, ____ DE _____ 2022

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ:

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Testemunhas

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E A
EMPRESA.....,

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais de construção e outros.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RALO SIFONADO 100X100X40		52,000	UNIDADE	14,42	749,84
	Valor total extenso:					
2	RALO SIFONADO 100X100X50		52,000	UNIDADE	16,64	865,28
	Valor total extenso:					
3	CAIXA SIFONADA 150X150X50		52,000	UNIDADE	36,68	1907,36
	Valor total extenso:					
4	TUBO ESGOTO 40MM 6MTS		185,000	BARRA	42,94	7943,90
	Especificação: CLASSE A.					
	Valor total extenso:					
5	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS		165,000	BARRA	67,53	11142,45
	Especificação: CLASSE A.					
	Valor total extenso:					
6	TUBO ESGOTO 75MM 6MTS		170,000	BARRA	96,06	16330,20
	Especificação: CLASSE A.					
	Valor total extenso:					
7	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS		185,000	BARRA	96,71	17891,35
	Especificação: CLASSE A.					
	Valor total extenso:					
8	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS		165,000	BARRA	276,88	45685,20
	Especificação: CLASSE A.					
	Valor total extenso:					
9	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS		61,000	BARRA	495,59	30230,99
	Especificação: CLASSE A.					
	Valor total extenso:					
10	JOELHO 45° PVC DN 40 MM		230,000	UNIDADE	6,39	1469,70
	Valor total extenso:					
11	JOELHO 45° PVC DN 50 MM		230,000	UNIDADE	8,36	1922,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
12	JOELHO 45° PVC DN 75 MM		215,000	UNIDADE	15,73	3381,95
	Valor total extenso:					
13	JOELHO 45° PVC DN 100 MM		120,000	UNIDADE	15,73	1887,60
	Valor total extenso:					
14	JOELHO 45° PVC DN 150 MM		80,000	UNIDADE	29,49	2359,20
	Valor total extenso:					
15	JOELHO 45° PVC DN 200 MM		150,000	UNIDADE	94,72	14208,00
	Valor total extenso:					
16	JOELHO 90° PVC DN 40 MM		280,000	UNIDADE	4,42	1237,60
	Valor total extenso:					
17	JOELHO 90° PVC DN 50 MM		285,000	UNIDADE	5,41	1541,85
	Valor total extenso:					
18	JOELHO 90° PVC DN 75 MM		230,000	UNIDADE	6,39	1469,70
	Valor total extenso:					
19	JOELHO 90° PVC DN 100 MM		240,000	UNIDADE	8,36	2006,40
	Valor total extenso:					
20	JOELHO 90° PVC DN 150 MM		100,000	UNIDADE	40,65	4065,00
	Valor total extenso:					
21	JOELHO 90° PVC DN 200 MM		100,000	UNIDADE	96,71	9671,00
	Valor total extenso:					
22	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 MM		230,000	UNIDADE	10,82	2488,60
	Valor total extenso:					
23	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 MM		130,000	UNIDADE	15,73	2044,90
	Valor total extenso:					
24	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 MM		105,000	UNIDADE	12,77	1340,85
	Valor total extenso:					
25	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM		130,000	UNIDADE	19,18	2493,40
	Valor total extenso:					
26	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM		130,000	UNIDADE	31,47	4091,10
	Valor total extenso:					
27	JUNÇÃO SIMPLES 100X150 MM		50,000	UNIDADE	70,80	3540,00
	Valor total extenso:					
28	JUNÇÃO SIMPLES 100X200 MM		71,000	UNIDADE	251,06	17825,26
	Valor total extenso:					
29	LUVA SIMPLES DN 40 MM		130,000	UNIDADE	4,42	574,60
	Valor total extenso:					
30	LUVA SIMPLES DN 50 MM		140,000	UNIDADE	5,41	757,40
	Valor total extenso:					
31	LUVA SIMPLES DN 75 MM		122,000	UNIDADE	8,36	1019,92
	Valor total extenso:					
32	LUVA SIMPLES DN 100 MM		102,000	UNIDADE	10,32	1052,64
	Valor total extenso:					
33	LUVA SIMPLES DN 150 MM		68,000	UNIDADE	34,41	2339,88
	Valor total extenso:					
34	LUVA SIMPLES DN 200 MM		58,000	UNIDADE	58,01	3364,58
	Valor total extenso:					
35	LUVA SIMPLES DN 250 MM		44,000	UNIDADE	82,94	3649,36
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X75		70,000	UNIDADE	10,32	722,40
	Valor total extenso:					
37	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X50		111,000	UNIDADE	8,36	927,96
	Valor total extenso:					
38	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 75X50		87,000	UNIDADE	10,82	941,34
	Valor total extenso:					
39	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150X100		50,000	UNIDADE	30,82	1541,00
	Valor total extenso:					
40	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 200X150		29,000	UNIDADE	83,10	2409,90
	Valor total extenso:					
41	TÊ DN 100X150		46,000	UNIDADE	84,66	3894,36
	Valor total extenso:					
42	TÊ DN 200X200		36,000	UNIDADE	179,35	6456,60
	Valor total extenso:					
43	TÊ DN 150X150		51,000	UNIDADE	60,97	3109,47
	Valor total extenso:					
44	TÊ DN 100X100		95,000	UNIDADE	19,18	1822,10
	Valor total extenso:					
45	TÊ DN 100X50		95,000	UNIDADE	27,53	2615,35
	Valor total extenso:					
46	TÊ DN 75X50		75,000	UNIDADE	21,63	1622,25
	Valor total extenso:					
47	TÊ DN 40X40		160,000	UNIDADE	5,41	865,60
	Valor total extenso:					
48	TÊ DN 50X50		160,000	UNIDADE	7,38	1180,80
	Valor total extenso:					
49	TÊ DN 75X75		65,000	UNIDADE	13,77	895,05
	Valor total extenso:					
50	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100		60,000	UNIDADE	24,57	1474,20
	Valor total extenso:					
51	ADESIVO PLÁSTICO 1KG		115,000	UNIDADE	37,04	4259,60
	Valor total extenso:					
52	ANEL DE VEDAÇÃO		200,000	UNIDADE	15,73	3146,00
	Valor total extenso:					
53	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC DN 50X40MM		140,000	UNIDADE	4,42	618,80
	Valor total extenso:					
54	CAP ESGOTO 50MM		105,000	UNIDADE	6,39	670,95
	Valor total extenso:					
55	CAP ESGOTO 100MM		105,000	UNIDADE	10,82	1136,10
	Valor total extenso:					
56	CAP ESGOTO 150MM		60,000	UNIDADE	45,23	2713,80
	Valor total extenso:					
57	CAP ESGOTO 200 MM		60,000	UNIDADE	63,01	3780,60
	Valor total extenso:					
58	JOELHO 45°PVC SOLDÁVEL 25MM		220,000	UNIDADE	2,16	475,20
	Valor total extenso:					
59	JOELHO 45°PVC SOLDÁVEL 50MM		220,000	UNIDADE	13,77	3029,40
	Valor total extenso:					
60	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM		370,000	UNIDADE	2,16	799,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
61	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 32MM		235,000	UNIDADE	13,77	3235,95
	Valor total extenso:					
62	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 50MM		190,000	UNIDADE	2,16	410,40
	Valor total extenso:					
63	JOELHO BUCHA LATÃO 20 X 1/2		310,000	UNIDADE	8,36	2591,60
	Especificação: 90°					
	Valor total extenso:					
64	TÊ REDUÇÃO SOLDAREL 50X25MM		230,000	UNIDADE	6,39	1469,70
	Valor total extenso:					
65	TÊ REDUÇÃO SOLDAREL 50X40MM		190,000	UNIDADE	9,83	1867,70
	Valor total extenso:					
66	TE PVC SOLDAREL LL 25MM		535,000	UNIDADE	3,44	1840,40
	Valor total extenso:					
67	TE PVC SOLDAREL LL 32MM		420,000	UNIDADE	7,86	3301,20
	Valor total extenso:					
68	TE PVC SOLDAREL LL 40MM		200,000	UNIDADE	11,70	2340,00
	Valor total extenso:					
69	TE PVC SOLDAREL LL 50MM		220,000	UNIDADE	15,73	3460,60
	Valor total extenso:					
70	TE PVC SOLDAREL LL 50X25MM		445,000	UNIDADE	8,85	3938,25
	Valor total extenso:					
71	TE PVC SOLDAREL COM BUCHA LATÃO 25/1/2		670,000	UNIDADE	9,34	6257,80
	Valor total extenso:					
72	TUBO PVC SOLDAREL 25MM C/6MTS		390,000	BARRA	31,47	12273,30
	Valor total extenso:					
73	TUBO PVC SOLDAREL 32MM C/6MTS		380,000	BARRA	62,61	23791,80
	Valor total extenso:					
74	TUBO PVC SOLDAREL 50MM C/6MTS		320,000	BARRA	120,61	38595,20
	Valor total extenso:					
75	TUBO PVC SOLDAREL 40MM C/6MTS		320,000	BARRA	64,57	20662,40
	Valor total extenso:					
76	BUCHA REDUÇÃO SOLDAREL DN 40X32MM		310,000	UNIDADE	4,91	1522,10
	Valor total extenso:					
77	BUCHA REDUÇÃO SOLDAREL DN 32X25MM		390,000	UNIDADE	3,92	1528,80
	Valor total extenso:					
78	LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4		310,000	UNIDADE	9,34	2895,40
	Valor total extenso:					
79	LUVA SOLDAREL 25MM		305,000	UNIDADE	3,15	960,75
	Valor total extenso:					
80	LUVA PVC SOLDAREL 50X25MM		285,000	UNIDADE	4,42	1259,70
	Valor total extenso:					
81	LUVA SOLDAREL 50MM		235,000	UNIDADE	7,86	1847,10
	Valor total extenso:					
82	CURVA 90° PVC SOLDAREL 50MM		220,000	UNIDADE	14,75	3245,00
	Valor total extenso:					
83	CAP SOLDAREL 50MM		260,000	UNIDADE	5,41	1406,60
	Valor total extenso:					
84	CAP SOLDAREL 32MM		245,000	UNIDADE	4,42	1082,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
85	CAP SOLDAVEL 25MM		305,000	UNIDADE	3,15	960,75
	Valor total extenso:					
86	PLUG 1/2		560,000	UNIDADE	1,97	1103,20
	Valor total extenso:					
87	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA		36,000	UNIDADE	438,99	15803,64
	Valor total extenso:					
88	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT C/TAMPA		29,000	UNIDADE	1193,07	34599,03
	Valor total extenso:					
89	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA		23,000	UNIDADE	2048,28	47110,44
	Valor total extenso:					
90	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT C/TAMPA		10,000	UNIDADE	3451,46	34514,60
	Valor total extenso:					
91	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM		78,000	UNIDADE	24,58	1917,24
	Valor total extenso:					
92	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 25MMX3/4		81,000	UNIDADE	17,69	1432,89
	Valor total extenso:					
93	ADPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MMX1 1/2		88,000	UNIDADE	28,51	2508,88
	Valor total extenso:					
94	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4		115,000	UNIDADE	117,28	13487,20
	Valor total extenso:					
95	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4		93,000	UNIDADE	83,58	7772,94
	Valor total extenso:					
96	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM		73,000	UNIDADE	36,40	2657,20
	Valor total extenso:					
97	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM		145,000	UNIDADE	16,71	2422,95
	Valor total extenso:					
98	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4		162,000	UNIDADE	3,15	510,30
	Valor total extenso:					
99	CAP DN 100		120,000	UNIDADE	10,81	1297,20
	Valor total extenso:					
100	LIXA D AGUA 100		145,000	UNIDADE	8,36	1212,20
	Especificação: GRAO					
	Valor total extenso:					
101	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBO PVC - FRASCO C/1000ML		265,000	UNIDADE	24,58	6513,70
	Valor total extenso:					
102	VEDA ROSCA FITA DE VEDAÇÃO		570,000	UNIDADE	4,92	2804,40
	Valor total extenso:					
103	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES 1KG		140,000	UNIDADE	34,42	4818,80
	Valor total extenso:					
104	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 40MM		310,000	UNIDADE	3,44	1066,40
	Valor total extenso:					
105	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 50MM		310,000	UNIDADE	3,92	1215,20
	Valor total extenso:					
106	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM		1300,000	METRO	2,45	3185,00
	Valor total extenso:					
107	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM		1300,000	METRO	3,44	4472,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
108	UNIÃO INTERNA 3/4		93,000	UNIDADE	2,46	228,78
	Valor total extenso:					
109	UNIÃO INTERNA 1"		135,000	UNIDADE	3,92	529,20
	Valor total extenso:					
110	BRAÇO ALUMINIO PARA CHUVEIRO		87,000	UNIDADE	17,70	1539,90
	Valor total extenso:					
111	BRAÇO PVC P CHUVEIRO		95,000	UNIDADE	14,75	1401,25
	Valor total extenso:					
112	VÁLVULA N.8P/LAVATÓRIO		155,000	UNIDADE	6,39	990,45
	Valor total extenso:					
113	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO		70,000	UNIDADE	91,75	6422,50
	Valor total extenso:					
114	CHUVEIRO FRIO 7"		100,000	UNIDADE	16,72	1672,00
	Valor total extenso:					
115	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO		61,000	UNIDADE	458,83	27988,63
	Valor total extenso:					
116	BACIA SIFONADA -PNE		67,000	UNIDADE	249,10	16689,70
	Valor total extenso:					
117	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO		121,000	UNIDADE	14,75	1784,75
	Valor total extenso:					
118	PARAFUSO P/VASO SANITARIO		182,000	UNIDADE	3,15	573,30
	Valor total extenso:					
119	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS)		40,000	UNIDADE	22,62	904,80
	Valor total extenso:					
120	BOLSA PLASTICA (VASO SANITARIO)		127,000	UNIDADE	7,87	999,49
	Valor total extenso:					
121	ASSENTO SANITARIO P/PNE		53,000	UNIDADE	73,71	3906,63
	Especificação: Almofadado					
	Valor total extenso:					
122	CUBA DE EMBUTIR BRANCA RETANGULAR 50,5X37 CM		62,000	UNIDADE	75,38	4673,56
	Valor total extenso:					
123	ENGATE EM PVC 1/2 30CM ACABAMENTO BRANCO		220,000	UNIDADE	8,36	1839,20
	Valor total extenso:					
124	VALVULA DE ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO		155,000	UNIDADE	6,39	990,45
	Valor total extenso:					
125	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO BICA MOVEL		62,000	UNIDADE	37,66	2334,92
	Valor total extenso:					
126	PIA 2 CUBAS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA , SIFOES E VALVULAS (2M)		42,000	UNIDADE	619,26	26008,92
	Valor total extenso:					
127	TORNEIRA LONGA METALICA DE 3/4		65,000	UNIDADE	78,95	5131,75
	Valor total extenso:					
128	VALVULA P/PIA D=INOX		73,000	UNIDADE	45,83	3345,59
	Valor total extenso:					
129	SIFÃO METALICO 2"		77,000	UNIDADE	43,80	3372,60
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	PIA AÇO INOXIDAVEL C/2 CUBAS 2M		50,000	UNIDADE	599,47	29973,50
	Valor total extenso:					
131	TORNEIRA DE TANQUE/PIA GRAMADA DE 1/2		84,000	UNIDADE	36,37	3055,08
	Valor total extenso:					
132	VALVULA P/ TANQUE D=2"-PLASTICO		73,000	UNIDADE	9,17	669,41
	Valor total extenso:					
133	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		141,000	UNIDADE	9,17	1292,97
	Especificação : 2"					
	Valor total extenso:					
134	TANQUE DE LOUÇA		54,000	UNIDADE	534,26	28850,04
	Valor total extenso:					
135	LAVATORIO DE LOUÇA S/ COLUMNA INCL TORN SIFÃO E VALV -PNE		50,000	UNIDADE	445,76	22288,00
	Valor total extenso:					
136	TORNEIRA PLASTICA 1/2" 18CM (P/COZINHA)		112,000	UNIDADE	9,83	1100,96
	Valor total extenso:					
137	TORNEIRA PLASTICA 1/2 18CM P/ JARDIM C/ BICO		106,000	UNIDADE	5,90	625,40
	Valor total extenso:					
138	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO		86,000	UNIDADE	11,80	1014,80
	Valor total extenso:					
139	NIPEL ROSCAVEL 1/2		124,000	UNIDADE	1,77	219,48
	Valor total extenso:					
140	NIPEL ROSCAVEL 3/4		110,000	UNIDADE	2,16	237,60
	Valor total extenso:					
141	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		78,000	UNIDADE	46,19	3602,82
	Valor total extenso:					
142	TUBO DESCARGA EMBUTIR		60,000	UNIDADE	22,62	1357,20
	Valor total extenso:					
143	ESPUDE PARA VASO SANITARIO		93,000	UNIDADE	6,88	639,84
	Valor total extenso:					
144	TORNEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2		59,000	UNIDADE	72,73	4291,07
	Valor total extenso:					
145	VALVULA P LAVATORIO BIDE D= 1 CROMADA		59,000	UNIDADE	16,72	986,48
	Valor total extenso:					
146	LAVATORIO PNE S/COLUMNA		79,000	UNIDADE	179,92	14213,68
	Valor total extenso:					
147	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 40CM		74,000	UNIDADE	90,11	6668,14
	Valor total extenso:					
148	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 60CM		57,000	UNIDADE	90,76	5173,32
	Valor total extenso:					
149	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 80CM		92,000	UNIDADE	101,58	9345,36
	Valor total extenso:					
150	LAVATORIO BRANCO PARA BANHEIRO		79,000	UNIDADE	65,16	5147,64
	Valor total extenso:					
151	CHUVEIRO EM PVC		128,000	UNIDADE	19,67	2517,76
	Valor total extenso:					
152	PIA INOX 120CM		40,000	UNIDADE	234,63	9385,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
153	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIROS EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS		108,000	UNIDADE	67,16	7253,28
	Valor total extenso:					
154	ENGATE FLEXIVEL 50CM		118,000	UNIDADE	9,82	1158,76
	Valor total extenso:					
155	VERGALHÃO CA 60 4.2MM DOBRADO 12MT		250,000	BARRA	14,74	3685,00
	Valor total extenso:					
156	VERGALHÃO CA 60 5.0MM DOBRADO 12MT		260,000	UNIDADE	18,68	4856,80
	Valor total extenso:					
157	VERGALHÃO CA 50 6.3MM DOBRADO 12MT-1/4		260,000	BARRA	28,83	7495,80
	Valor total extenso:					
158	VERGALHAO CA 50 8.0MM DOBRADO 12MT-5/16		260,000	BARRA	43,24	11242,40
	Valor total extenso:					
159	VERGALHÃO CA 50 10.0MM DOBRADO 12MT-3/8		260,000	BARRA	60,93	15841,80
	Valor total extenso:					
160	VERGALHÃO CA 50 12.5MM DOBRADO 12MT-3/8		260,000	BARRA	70,12	18231,20
	Valor total extenso:					
161	VERGALHÃO CA 50 16.0 MM		150,000	BARRA	169,10	25365,00
	Valor total extenso:					
162	VERGALHÃO CA 50 20.0 MM		150,000	UNIDADE	259,85	38977,50
	Valor total extenso:					
163	COLUNA 3/8 7X14 6MTS		125,000	UNIDADE	155,30	19412,50
	Valor total extenso:					
164	COLUNA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA		130,000	UNIDADE	155,30	20189,00
	Valor total extenso:					
165	COLUNA 5/16 7X14 6MTS		140,000	UNIDADE	119,62	16746,80
	Valor total extenso:					
166	MALHA POP 3X2		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	TELA SOLDADA NERVURADA-Q196 2,45X6 M-10X10CM-5.0MM		117,000	UNIDADE	555,05	64940,85
	Valor total extenso:					
168	ARAME RECOZIDO LISO (EMB. C/1KG)		460,000	UNIDADE	25,23	11605,80
	Valor total extenso:					
169	ARAME RECOZIDO TRANÇADO (EMB. C/1KG)		460,000	UNIDADE	28,82	13257,20
	Valor total extenso:					
170	ARAME GALVANIZADO 16 (EMB C/1KG)		310,000	QUILO	29,48	9138,80
	Valor total extenso:					
171	PREGO 19 X 36		390,000	QUILO	26,22	10225,80
	Valor total extenso:					
172	PREGO 15 X 15		350,000	PACOTE	28,82	10087,00
	Valor total extenso:					
173	PREGO 10X10 S/ CABEÇA		260,000	QUILO	35,05	9113,00
	Valor total extenso:					
174	PREGO TELHEIRO		200,000	QUILO	32,45	6490,00
	Valor total extenso:					
175	PREGO COM CABEÇA 17X27		332,000	PACOTE	25,23	8376,36
	Valor total extenso:					
176	CIMENTO		13500,000	SACO	39,49	533115,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
177	AREIA LAVADA		4350,000	METRO CÚ	79,95	347782,50
	Especificação: FINA					
	Valor total extenso:					
178	BRITA N.01		2750,000	METRO CÚ	258,83	711782,50
	Valor total extenso:					
179	BRITA PRETA N.0		3050,000	METRO CÚ	259,20	790560,00
	Valor total extenso:					
180	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 18LT		200,000	UNIDADE	169,12	33824,00
	Valor total extenso:					
181	VEDALIT		300,000	LITRO	11,80	3540,00
	Valor total extenso:					
182	ZARCÃO INDUSTRIAL 18 L		130,000	UNIDADE	262,53	34128,90
	Especificação: ZARCÃO INDUSTRIAL					
	Valor total extenso:					
183	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE BALDE 18/L		190,000	UNIDADE	485,08	92165,20
	Valor total extenso:					
184	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8		190,000	UNIDADE	6,88	1307,20
	Valor total extenso:					
185	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 5/8		190,000	UNIDADE	10,18	1934,20
	Valor total extenso:					
186	DISCO DE CORTE P/MAQUITA DIAMANTADO		560,000	UNIDADE	22,63	12672,80
	Valor total extenso:					
187	MADEIRITE 2.20X1.10 10MM		570,000	FOLHA	73,08	41655,60
	Valor total extenso:					
188	MADEIRITI 2.20X1.10 12MM		570,000	FOLHA	84,88	48381,60
	Valor total extenso:					
189	PERFIL U 150X50 CHAPA 11		540,000	UNIDADE	389,99	210594,60
	Valor total extenso:					
190	CANTONEIRA 2" 3/16 CHAPA 8		180,000	UNIDADE	255,67	46020,60
	Valor total extenso:					
191	PERFIL U ENRIJECIDO 50X25		760,000	BARRA	88,50	67260,00
	Valor total extenso:					
192	CANTONEIRA 2" 3/16 CHAPA 11		155,000	BARRA	186,83	28958,65
	Valor total extenso:					
193	CANTONEIRA 2" 1/8		160,000	BARRA	186,83	29892,80
	Valor total extenso:					
194	CANTONEIRA 1" CHAPA 11		160,000	UNIDADE	255,67	40907,20
	Valor total extenso:					
195	CANTONEIRA EM L 3/4 SERRALHEIRO		160,000	BARRA	73,75	11800,00
	Valor total extenso:					
196	BARRA MECANICA MACIÇA CH 3/8"		280,000	UNIDADE	63,92	17897,60
	Valor total extenso:					
197	PERFIL U SIMPLES DOBRADO 75X40MM E=2,65 MM		225,000	BARRA	167,17	37613,25
	Valor total extenso:					
198	PERFIL U 100X40X40 CH 1/8"		225,000	UNIDADE	291,02	65479,50
	Valor total extenso:					
199	PERFIL ENRIJECIDO 75X40X15 CM CH 13		225,000	BARRA	204,83	46086,75



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:				
200	PERFIL U 127X50 CH 11		225,000	UNIDADE	360,49 81110,25
	Valor total extenso:				
201	PERFIL U 127X50 CH 11 ENRIJECIDO		325,000	BARRA	389,99 126746,75
	Valor total extenso:				
202	PERFIL ENRIJECIDO 150X50		235,000	BARRA	303,17 71244,95
	Valor total extenso:				
203	PERFIL ENRIJECIDO 75X40		235,000	UNIDADE	192,40 45214,00
	Valor total extenso:				
204	PERFIL ENRIJECIDO 50X25		235,000	BARRA	123,57 29038,95
	Valor total extenso:				
205	PERFIL U ENRIJECIDO 100X50 MM CH 11		235,000	BARRA	239,25 56223,75
	Valor total extenso:				
206	CANTONEIRA 8 X 10		175,000	UNIDADE	78,00 13650,00
	Valor total extenso:				
207	CANTONEIRA 1.1/4X1/8		175,000	BARRA	87,83 15370,25
	Valor total extenso:				
208	METALON GALVANIZADO CHAPA 20 16X6MTS		850,000	UNIDADE	40,63 34535,50
	Valor total extenso:				
209	PALHA DE AÇO N.1 22GR		500,000	UNIDADE	2,46 1230,00
	Valor total extenso:				
210	LIXA FERRO 100		1750,000	UNIDADE	3,44 6020,00
	Valor total extenso:				
211	LIXA FERRO 200		1600,000	UNIDADE	3,44 5504,00
	Valor total extenso:				
212	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24		1020,000	METRO	68,83 70206,60
	Valor total extenso:				
213	CALHA EM ZINCO		950,000	METRO	54,08 51376,00
	Valor total extenso:				
214	VEDA CALHA 285G ALUMINIO		170,000	UNIDADE	22,12 3760,40
	Valor total extenso:				
215	TIJOLO 8F 19X20CM		71,000	MILHEIRO	1094,67 77721,57
	Valor total extenso:				
216	TIJOLO 8F 19X29CM.		46,000	MILHEIRO	1143,83 52616,18
	Valor total extenso:				
217	BLOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM		12,000	MILHEIRO	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
218	BLOCO CANALETA 14X19X39		9,000	MILHEIRO	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
219	TELHA SANDUICHE		970,000	METRO QU	86,18 83594,60
	Valor total extenso:				
220	TELHA DE ZINCO		910,000	METRO CÚ	57,33 52170,30
	Valor total extenso:				
221	TELHA PLAN		40,000	MILHEIRO	1360,00 54400,00
	Valor total extenso:				
222	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10		450,000	UNIDADE	158,00 71100,00
	Valor total extenso:				
223	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 3,66 X 1,10		350,000	UNIDADE	119,67 41884,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
224	COLA SILICONE TRANSPARENTE 280G		250,000	UNIDADE	28,83	7207,50
	Valor total extenso:					
225	PRÓ CALHA		250,000	UNIDADE	28,83	7207,50
	Valor total extenso:					
226	PU 40-ADESIVOP CALHAS E RUFOS 400G		270,000	UNIDADE	28,83	7784,10
	Valor total extenso:					
227	CAPOTE P/ TELHA SANDUICHE		725,000	UNIDADE	60,87	44130,75
	Valor total extenso:					
228	CAPOTE P/TELHA DE ZINCO		800,000	UNIDADE	92,42	73936,00
	Valor total extenso:					
229	CAPOTE BARRO		1350,000	UNIDADE	6,88	9288,00
	Valor total extenso:					
230	CAPOTE P/TELHA FIBROCIMENTO		370,000	UNIDADE	67,16	24849,20
	Valor total extenso:					
231	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA		39,000	ROLO	0,00	0,00
	Especificação: TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 MM- 15X15 MM 50X7,5 CM					
	Valor total extenso:					
232	TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM		46,000	ROLO	341,85	15725,10
	Valor total extenso:					
233	TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) MALHA 7,62 CM FIO 1,65 MM		37,000	ROLO	871,83	32257,71
	Valor total extenso:					
234	TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) MALHA 7,5CM FIO 2,77 MM		37,000	ROLO	1065,00	39405,00
	Valor total extenso:					
235	PARAFUSO P/TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110M C/ARRUELA DE VEDAÇÃO (COMPLETO)		93,000	CAIXA	911,00	84723,00
	Valor total extenso:					
236	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8'(9,52MM)		29,000	CAIXA	1065,00	30885,00
	Especificação: PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8'(9,52MM) COMPRIMENTO 1"(25,4MM) PORCA E ARRUELA					
	Valor total extenso:					
237	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM		85,000	CAIXA	215,77	18340,45
	Valor total extenso:					
238	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO 20X30X10 MM, E =0,8 MM		100,000	BARRA	38,66	3866,00
	Valor total extenso:					
239	TELA DE PROTEÇÃO MALHA 25 MM 1,5X10M		41,000	ROLO	534,27	21905,07
	Valor total extenso:					
240	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10 M C/ CAIXILHO E ALISAR		64,000	UNIDADE	455,60	29158,40
	Valor total extenso:					
241	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10 M C/ CAIXILHO E ALISAR		64,000	UNIDADE	475,26	30416,64
	Valor total extenso:					
242	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 M		64,000	UNIDADE	573,60	36710,40
	Valor total extenso:					
243	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X2,10 M		64,000	UNIDADE	580,20	37132,80
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

244	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 M		64,000	UNIDADE	542,79	34738,56
	Valor total extenso:					
245	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X1,80 M		49,000	UNIDADE	519,50	25455,50
	Valor total extenso:					
246	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X1,80 M		54,000	UNIDADE	509,80	27529,20
	Valor total extenso:					
247	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,90X1,80 M		54,000	UNIDADE	567,00	30618,00
	Valor total extenso:					
248	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10M C/CAIXILHO E ALISAR		60,000	UNIDADE	465,43	27925,80
	Valor total extenso:					
249	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M		60,000	UNIDADE	395,29	23717,40
	Valor total extenso:					
250	DOBRADIÇA 3.1/2" ZINCADA 3X1		215,000	CARTELA	16,05	3450,75
	Especificação: CARTELA COM 3 PEÇAS.					
	Valor total extenso:					
251	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA		141,000	UNIDADE	90,33	12736,53
	Valor total extenso:					
252	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA CROMADA		105,000	UNIDADE	83,38	8754,90
	Valor total extenso:					
253	FERROLHO REDONDO 3"		115,000	UNIDADE	32,38	3723,70
	Especificação: REFORÇADO COM PARAFUSOS					
	Valor total extenso:					
254	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS		71,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FERRAGENS		75,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS		75,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FERRAGENS		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS		71,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FERRAGENS		69,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS		69,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FERRAGENS		69,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	FECHADURA P/PORTA DE EM BLINDEX		97,000	UNIDADE	112,13	10876,61
	Valor total extenso:					
263	VITRO BASCULANTE EM ALUMINIO 40X60 CM		60,000	UNIDADE	76,70	4602,00
	Valor total extenso:					
264	BARRA ROSCADA 3/8		510,000	UNIDADE	11,92	6079,20
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265	BARRA ROSCADA 16.0		220,000	UNIDADE	26,87	5911,40
	Valor total extenso:					
266	PORCA SX UNC 3/8		460,000	UNIDADE	0,43	197,80
	Valor total extenso:					
267	PORCA ROSCADA 16.0		450,000	UNIDADE	0,92	414,00
	Valor total extenso:					
268	ARRUELA 3/8		1250,000	UNIDADE	0,49	612,50
	Valor total extenso:					
269	ARRUELA LISA 16.0		450,000	UNIDADE	1,05	472,50
	Valor total extenso:					
270	ARGAMASSA ACI 20KG		670,000	PACOTE	18,67	12508,90
	Valor total extenso:					
271	ARGAMASSA AC-II 20 KG		710,000	PACOTE	52,12	37005,20
	Valor total extenso:					
272	ARGAMASSA AC-III 20 KG		345,000	UNIDADE	54,08	18657,60
	Valor total extenso:					
273	REAJUNTE CINZA		515,000	QUILO	8,36	4305,40
	Especificação: 1KG					
	Valor total extenso:					
274	PORCELANATO (POLIDO) PADRÃO MÉDIO		605,000	METRO QU	81,97	49591,85
	Valor total extenso:					
275	PISO BRANCO 50X50 PEI V		1450,000	METRO	41,30	59885,00
	Valor total extenso:					
276	AZULEJO BRANCO 15X15 CM		635,000	METRO QU	34,42	21856,70
	Valor total extenso:					
277	AZULEJO BRANCO 20X20 CM		595,000	METRO QU	34,42	20479,90
	Valor total extenso:					
278	REVESTIMENTO CERAMICO 32 X 57		790,000	METRO QU	36,88	29135,20
	Valor total extenso:					
279	SELADOR ACRILICO 16LT		470,000	BALDE	118,37	55633,90
	Valor total extenso:					
280	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA N. 120 COR VERMELHA		1360,000	UNIDADE	1,47	1999,20
	Valor total extenso:					
281	MASSA CORRIDA 20KG		660,000	CAIXA	58,99	38933,40
	Valor total extenso:					
282	MASSA ACRILICA 28KG		740,000	LATA	124,91	92433,40
	Valor total extenso:					
283	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL		790,000	LATA	220,71	174360,90
	Especificação: USO EXTERNO E INTERNO					
	Valor total extenso:					
284	TINTA SEMI-BRILHO BRANCO GELO 18LT		790,000	LATA	391,14	309000,60
	Valor total extenso:					
285	TINTA FOSCA STANDARD EXTERNA 18L		740,000	UNIDADE	237,25	175565,00
	Valor total extenso:					
286	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO		265,000	LITRO	20,38	5400,70
	Especificação: 0,900ML.					
	Valor total extenso:					
287	TINTA ESM.SINT.3,600		400,000	GALÃO	103,05	41220,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
288	TINTA PISOCOR 18 LTS		370,000	LATA	259,10	95867,00
	Valor total extenso:					
289	ROLO LÃ DE CARNEIRO EXTRA 23CM S/GARFO		130,000	UNIDADE	34,70	4511,00
	Valor total extenso:					
290	ROLO LA DE CARNEIRO 15CM C/CABO		130,000	UNIDADE	15,78	2051,40
	Valor total extenso:					
291	GARFO P/ROLO 23CM (ESPEC.GAIOLA)		130,000	UNIDADE	13,17	1712,10
	Valor total extenso:					
292	ROLO ESPUMA 05CM C/CABO		120,000	UNIDADE	6,83	819,60
	Valor total extenso:					
293	ROLO ESPUMA 09CM C/CABO		120,000	UNIDADE	9,83	1179,60
	Valor total extenso:					
294	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO		130,000	UNIDADE	13,45	1748,50
	Valor total extenso:					
295	TINTA RESINA 18 LTS		240,000	UNIDADE	253,50	60840,00
	Especificação: PARA TELHA.					
	Valor total extenso:					
296	PINCEL 1"		130,000	UNIDADE	6,72	873,60
	Valor total extenso:					
297	PINCEL 1.1/2"		130,000	UNIDADE	7,70	1001,00
	Valor total extenso:					
298	PINCEL 2"		130,000	UNIDADE	9,35	1215,50
	Valor total extenso:					
299	PINCEL 3"		135,000	UNIDADE	14,52	1960,20
	Valor total extenso:					
300	PINCEL ARTISTICO Nº 8		105,000	UNIDADE	5,90	619,50
	Valor total extenso:					
301	FITA CREPE 48MMX50MTS CORES VARIADAS		930,000	UNIDADE	16,25	15112,50
	Valor total extenso:					
302	FITA CREPE 24MMX50MTS		980,000	UNIDADE	9,32	9133,60
	Valor total extenso:					
303	LIXA MASSA 60		1250,000	UNIDADE	1,82	2275,00
	Valor total extenso:					
304	LIXA MASSA 100		1250,000	UNIDADE	1,60	2000,00
	Especificação: VERMELHA.					
	Valor total extenso:					
305	LIXA MASSA 80		1080,000	UNIDADE	1,74	1879,20
	Especificação: VERMELHA.					
	Valor total extenso:					
306	LIXA MASSA 180		1080,000	UNIDADE	1,60	1728,00
	Valor total extenso:					
307	BROXA RETANGULAR 16X6CM C/CABO		110,000	UNIDADE	8,70	957,00
	Valor total extenso:					
308	TRINCHA 3/4" CERDA PRETA		130,000	UNIDADE	3,47	451,10
	Valor total extenso:					
309	TRINCHA 1" CERDA PRETA		110,000	UNIDADE	4,77	524,70
	Valor total extenso:					
310	TRINCHA 3" CERDA PRETA		150,000	UNIDADE	13,00	1950,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
311	PÓ XADREZ 500G		106,000	UNIDADE	15,72	1666,32
	Valor total extenso:					
312	TINTA SPRAY 63X400ML 1/2		220,000	UNIDADE	21,70	4774,00
	Valor total extenso:					
313	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICO E PORCELANATO		420,000	PACOTE	19,92	8366,40
	Valor total extenso:					
314	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200		750,000	UNIDADE	17,68	13260,00
	Valor total extenso:					
315	COPO PARA CALHA 70		140,000	UNIDADE	19,33	2706,20
	Valor total extenso:					
316	COPO PARA CALHA 100		140,000	UNIDADE	22,58	3161,20
	Valor total extenso:					
317	LAMBRIL CHAPA 18(300X100)		85,000	UNIDADE	212,11	18029,35
	Valor total extenso:					
318	LAMBRIL CHAPA 18 (200X100)		85,000	UNIDADE	198,65	16885,25
	Valor total extenso:					
319	METALON 15X15 CHAPA 20 C/06 MTS		290,000	BARRA	29,50	8555,00
	Valor total extenso:					
320	METALON 20X20 CH20		290,000	BARRA	45,23	13116,70
	Valor total extenso:					
321	METALON 20X30 CH 20		290,000	BARRA	50,15	14543,50
	Valor total extenso:					
322	METALON 30X30 CH20		290,000	BARRA	62,93	18249,70
	Valor total extenso:					
323	METALON 30X40 CH20		290,000	BARRA	75,72	21958,80
	Valor total extenso:					
324	METALON 30X50 CHAPA 20		290,000	BARRA	86,53	25093,70
	Valor total extenso:					
325	METALON 40X20 CHAPA 20		290,000	BARRA	78,66	22811,40
	Valor total extenso:					
326	METALON 70X70 CHAPA 14		290,000	BARRA	265,38	76960,20
	Valor total extenso:					
327	METALON 30X40 CHAPA 18		290,000	BARRA	63,25	18342,50
	Valor total extenso:					
328	MANTA TERMICA ROLO 1,2X41,60 50 M		85,000	UNIDADE	126,17	10724,45
	Valor total extenso:					
329	MANTA ASFALTICA 90CMX10M		85,000	UNIDADE	97,67	8301,95
	Valor total extenso:					
330	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 90CMX10M		85,000	UNIDADE	78,00	6630,00
	Valor total extenso:					
331	SOLEIRA GRANITO		190,000	METRO	70,13	13324,70
	Valor total extenso:					
332	CARRINHO 60 L.MÃO		44,000	UNIDADE	256,32	11278,08
	Valor total extenso:					
333	CINTO ERGONOMICO C/ REFLETIVO LARANJA		26,000	UNIDADE	199,92	5197,92
	Valor total extenso:					
334	ESCADA 06 DEGRAUS		14,000	UNIDADE	346,78	4854,92



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
335	LINHA NYLON		80,000	UNIDADE	28,83	2306,40
	Especificação: 100M P/PEDREIRO					
	Valor total extenso:					
336	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG		66,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	PLACA DE GESSO P FORRO 60X60CM		1465,000	METRO QU	43,58	63844,70
	Valor total extenso:					
338	CHAPA DE DRYWALL/GESSO ACARTONADO P/ FORRO INC MONTAGENS		1900,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	FORRO PVC BRANCO 6MTS		2600,000	METRO	42,94	111644,00
	Especificação: 6MM X 20CM					
	Valor total extenso:					
340	TUBO ESGOTO DN 250 6MTS		32,000	BARRA	589,38	18860,16
	Valor total extenso:					
341	CAL P/PINTURA 8KG		370,000	PACOTE	15,41	5701,70
	Valor total extenso:					
342	ENXADA LARGA.		41,000	UNIDADE	55,02	2255,82
	Valor total extenso:					
343	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA		24,000	UNIDADE	126,17	3028,08
	Especificação: GRANDE, 1,50MT.					
	Valor total extenso:					
344	ENXADÃO PEQUENO C /CABO DE MADEIRA.		39,000	UNIDADE	37,02	1443,78
	Valor total extenso:					
345	PICARETA TIPO PÁ, PONTA COM CABO		49,000	UNIDADE	76,99	3772,51
	Valor total extenso:					
346	PA C/ CABO Nº 3		39,000	UNIDADE	67,16	2619,24
	Valor total extenso:					
347	MANGUEIRA DE NIVEL		504,000	METRO	7,18	3618,72
	Valor total extenso:					
348	MARTELO DE FERRO CABO DE MADEIRA		29,000	UNIDADE	34,70	1006,30
	Valor total extenso:					
349	MARRETA C/ CABO 2KG		37,000	UNIDADE	59,42	2198,54
	Valor total extenso:					
350	COLHER DE PEDREIRO 7"		22,000	UNIDADE	21,54	473,88
	Valor total extenso:					
351	COLHER DE PEDREIRO 8"		22,000	UNIDADE	14,75	324,50
	Valor total extenso:					
352	PENEIRA		39,000	UNIDADE	28,83	1124,37
	Especificação: ARO PLAST VRMK ARROZ					
	Valor total extenso:					
353	PENEIRA EM AÇO ARO 18		39,000	UNIDADE	28,83	1124,37
	Valor total extenso:					
354	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO		35,000	UNIDADE	21,62	756,70
	Valor total extenso:					
355	PRUMO DE PAREDE 400G METAL		35,000	UNIDADE	45,55	1594,25
	Valor total extenso:					
356	TELA MF 1MX50M-10X20CM		60,000	ROLO	3015,00	180900,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
357	TELA MF 159 0,975MX120MTS		60,000	ROLO	4981,67	298900,20
	Valor total extenso:					
358	TELA MF 198 0,975MX120MTS		60,000	ROLO	3972,33	238339,80
	Valor total extenso:					
359	CHAVE COMBINADA Nº 10		4,000	UNIDADE	11,88	47,52
	Valor total extenso:					
360	CHAVE COMBINADA Nº11		4,000	UNIDADE	12,86	51,44
	Valor total extenso:					
361	CHAVE COMBINADA Nº12		4,000	UNIDADE	13,83	55,32
	Valor total extenso:					
362	CHAVE COMBINADA Nº13		4,000	UNIDADE	17,12	68,48
	Valor total extenso:					
363	CHAVE COMBINADA Nº14		4,000	UNIDADE	18,42	73,68
	Valor total extenso:					
364	CHAVE COMBINADA Nº15		4,000	UNIDADE	20,37	81,48
	Valor total extenso:					
365	CHAVE COMBINADA Nº16		4,000	UNIDADE	22,98	91,92
	Valor total extenso:					
366	CHAVE COMBINADA Nº17		4,000	UNIDADE	25,92	103,68
	Valor total extenso:					
367	CHAVE COMBINADA Nº18		4,000	UNIDADE	29,49	117,96
	Valor total extenso:					
368	CHAVE COMBINADA Nº19		4,000	UNIDADE	33,75	135,00
	Valor total extenso:					
369	CHAVE COMBINADA Nº21		4,000	UNIDADE	40,95	163,80
	Valor total extenso:					
370	CHAVE COMBINADA Nº22		4,000	UNIDADE	48,13	192,52
	Valor total extenso:					
371	CHAVE COMBINADA Nº24		4,000	UNIDADE	55,65	222,60
	Valor total extenso:					
372	CHAVE COMBINADA Nº26		4,000	UNIDADE	66,13	264,52
	Valor total extenso:					
373	CHAVE COMBINADA Nº27		4,000	UNIDADE	77,25	309,00
	Valor total extenso:					
374	CHAVE COMBINADA Nº28		4,000	UNIDADE	81,03	324,12
	Valor total extenso:					
375	CHAVE COMBINADA Nº30		4,000	UNIDADE	90,13	360,52
	Valor total extenso:					
376	CHAVE COMBINADA Nº32		4,000	UNIDADE	107,50	430,00
	Valor total extenso:					
377	CHAVE COMBINADA Nº36		4,000	UNIDADE	116,33	465,32
	Valor total extenso:					
378	CHAVE COMBINADA Nº46		4,000	UNIDADE	126,17	504,68
	Valor total extenso:					
379	CHAVE COMBINADA Nº48		4,000	UNIDADE	134,70	538,80
	Valor total extenso:					
380	CHAVE COMBINADA Nº50		4,000	UNIDADE	97,30	389,20
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

381	CHAVE DE FENDA 3/16X4"		4,000	UNIDADE	15,19	60,76
	Valor total extenso:					
382	CHAVE DE FENDA 5/16X8"		4,000	UNIDADE	17,15	68,60
	Valor total extenso:					
383	CHAVE DE FENDA 3/8X10"		4,000	UNIDADE	19,16	76,64
	Valor total extenso:					
384	CHAVE DE FENDA 1/4X6"		4,000	UNIDADE	13,16	52,64
	Valor total extenso:					
385	CHAVE DE FENDA 1/4X5"		4,000	UNIDADE	13,18	52,72
	Valor total extenso:					
386	CHAVE DE FENDA 1/4X8"		4,000	UNIDADE	34,79	139,16
	Valor total extenso:					
387	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADO		6,000	UNIDADE	66,85	401,10
	Valor total extenso:					
388	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO		6,000	UNIDADE	45,99	275,94
	Valor total extenso:					
389	ALICATE PARA ANÉIS RETO		6,000	UNIDADE	41,45	248,70
	Valor total extenso:					
390	ALICATE PARA ANÉIS CURVO		6,000	UNIDADE	28,83	172,98
	Valor total extenso:					
391	CHAVE PARA CANO 24"		6,000	UNIDADE	143,35	860,10
	Valor total extenso:					
392	CHAVE PARA CANO 14"		1,000	UNIDADE	341,58	341,58
	Valor total extenso:					
393	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6A32 15X1		6,000	JOGO	368,33	2209,98
	Valor total extenso:					
394	ENXADA ESTREITA 1,5L		10,000	UNIDADE	56,77	567,70
	Valor total extenso:					
395	ENXADA LARGA 2,5L		10,000	UNIDADE	60,49	604,90
	Valor total extenso:					
396	ENXADÃO LARGO 2,0L		10,000	UNIDADE	53,87	538,70
	Valor total extenso:					
397	PÁ DE BICO GRANDE C/ CABO RETO Nº 03		20,000	UNIDADE	64,18	1283,60
	Valor total extenso:					
398	FACÃO LAMINA EM AÇO C/ BAINHA 18"		20,000	UNIDADE	40,87	817,40
	Valor total extenso:					
399	MARTELO DE FERRO Nº27		10,000	UNIDADE	44,05	440,50
	Especificação: COM CABO DE MADEIRA.					
	Valor total extenso:					
400	MARRETA C/CABO 1KG		10,000	UNIDADE	49,70	497,00
	Valor total extenso:					
401	ALICATE DE PRESSÃO 10"		10,000	UNIDADE	43,16	431,60
	Valor total extenso:					
402	ARCO DE SERRA CABO FECHADO REGULAVEL		20,000	UNIDADE	21,63	432,60
	Valor total extenso:					
403	CHAVE DE FENDA 1/4X4"		6,000	UNIDADE	8,52	51,12
	Valor total extenso:					
404	PENEIRA EM AÇO ARO 55		10,000	UNIDADE	27,83	278,30
	Especificação: PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
405	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MMM TURBO		6,000	UNIDADE	22,13	132,78
	Valor total extenso:					
406	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MMM SEGMENTADO		6,000	UNIDADE	24,58	147,48
	Valor total extenso:					
407	PÁ Nº 3 COM CABO RETO		10,000	UNIDADE	66,87	668,70
	Valor total extenso:					
408	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CAMARA		10,000	UNIDADE	273,37	2733,70
	Especificação: CAPACIDADE MINIMA 47LTS, GALVANIZADO.					
	Valor total extenso:					
409	SERRA CIRCULAR 4.3/8 24 DENTES		10,000	UNIDADE	34,12	341,20
	Valor total extenso:					
410	TORQUESA ARMADOR 12"		10,000	UNIDADE	50,97	509,70
	Valor total extenso:					
411	TALHADEIRA CHATA 1.1/4 X 12		12,000	UNIDADE	29,68	356,16
	Valor total extenso:					
412	COLHER PARA PEDREIRO RETANGULAR 8"		10,000	UNIDADE	29,49	294,90
	Valor total extenso:					
413	COLHER PARA PEDREIRO RETANGULAR 9"		10,000	UNIDADE	39,25	392,50
	Valor total extenso:					
414	SERROTE 20" VIDEA		10,000	UNIDADE	45,55	455,50
	Valor total extenso:					
415	MARTELO PICOLA PEDREIRO 2 CORTES		6,000	UNIDADE	31,45	188,70
	Valor total extenso:					
416	NIVEL DE MADEIRA 30CM		10,000	UNIDADE	21,33	213,30
	Valor total extenso:					
417	ALAVANCA 2,20MT		10,000	UNIDADE	135,70	1357,00
	Valor total extenso:					
418	SERRA MARMORE 1.500W 220V C/ MALETA		4,000	UNIDADE	600,58	2402,32
	Valor total extenso:					
419	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V		4,000	UNIDADE	1176,17	4704,68
	Valor total extenso:					
420	FURADEIRA IMP 1/2 500W REVERSIVEL PLUS 220V		4,000	UNIDADE	582,15	2328,60
	Valor total extenso:					
421	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8-2 TELAS		46,000	UNIDADE	7,88	362,48
	Valor total extenso:					
422	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8-2 TELAS		6,000	UNIDADE	16,70	100,20
	Valor total extenso:					
423	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 10		4,000	UNIDADE	23,57	94,28
	Valor total extenso:					
424	CORTADOR DE PISO 75CM		2,000	UNIDADE	209,95	419,90
	Valor total extenso:					
425	FORMÃO CHANFRADO 3/4		6,000	UNIDADE	25,57	153,42
	Valor total extenso:					
426	FORMÃO CHANFRADO 1.1/4 R		6,000	UNIDADE	42,28	253,68
	Valor total extenso:					
427	ENXADÃO ESTREITO 2,0L		4,000	UNIDADE	37,37	149,48
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

428	FORMÃO EM AÇO CHATO 1"		4,000	UNIDADE	45,23	180,92
	Especificação: PARA ENTALHO EM MADEIRA.					
	Valor total extenso:					
429	TORNO DE BANCADA Nº 6		4,000	UNIDADE	301,88	1207,52
	Valor total extenso:					
430	ALICATE REBITADOR 3 BICOS C/CHAVE		4,000	UNIDADE	37,70	150,80
	Valor total extenso:					
431	ELETRODO 48/4MM		150,000	QUILO	31,85	4777,50
	Valor total extenso:					
432	ELETRODO 46/4MM		50,000	QUILO	32,16	1608,00
	Valor total extenso:					
433	ELETRODO 46/2/5MM		350,000	QUILO	30,85	10797,50
	Valor total extenso:					
434	ELETRODO 46/325MM		170,000	QUILO	27,20	4624,00
	Valor total extenso:					
435	CARBURETO DE CALCIO		1,000	QUILO	19,33	19,33
	Valor total extenso:					
436	VARETA DE SOLDA OXIGENIO		1,000	QUILO	38,66	38,66
	Valor total extenso:					
437	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 3.25		1,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
438	LONA PRETA 06MTS 150 MICRAS		350,000	METRO	9,82	3437,00
	Valor total extenso:					
439	LONA PRETA 08MTS 150 MICRAS		250,000	METRO	9,83	2457,50
	Valor total extenso:					
440	LONA PRETA 04MTS 150 MICRAS		250,000	METRO	114,18	28545,00
	Valor total extenso:					
441	CAIXA EM AÇO 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS		22,000	UNIDADE	104,17	2291,74
	Valor total extenso:					
442	CABO RETO PARA PÁ 1,20MT		34,000	UNIDADE	21,62	735,08
	Valor total extenso:					
443	CABO PARA ENXADA 1,50MT		34,000	UNIDADE	249,58	8485,72
	Valor total extenso:					
444	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 900 220V		22,000	UNIDADE	355,96	7831,12
	Especificação: 1"					
	Valor total extenso:					
445	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		150,000	UNIDADE	10,50	1575,00
	Valor total extenso:					
446	BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO		49,000	UNIDADE	6,87	336,63
	Valor total extenso:					
447	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8		250,000	UNIDADE	8,21	2052,50
	Valor total extenso:					
448	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS PRETA		1100,000	PAR	12,88	14168,00
	Valor total extenso:					
449	LAMINA SERRA 24 DENTES		74,000	UNIDADE	8,82	652,68
	Valor total extenso:					
450	LAPIS CARPINTEIRO		130,000	UNIDADE	10,58	1375,40
	Valor total extenso:					
451	LINHA TRANÇADA 100MT PARA PEDREIRO		90,000	UNIDADE	14,10	1269,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:				
452	BROCA CONCRETO 06MM X 100MM		26,000	UNIDADE	369,72
	Valor total extenso:				
453	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17/30		60,000	UNIDADE	1234,80
	Valor total extenso:				
454	BROCA AÇO RAPIDO 3/8		62,000	UNIDADE	1069,50
	Valor total extenso:				
455	BROCA AÇO RAPIDO 5/16		62,000	UNIDADE	897,14
	Valor total extenso:				
456	BROCA CONCRETO 8MM X 120MM		62,000	UNIDADE	730,36
	Valor total extenso:				
457	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		63,000	UNIDADE	2808,54
	Valor total extenso:				
458	DESEMPENADEIRA AÇO LISA		63,000	UNIDADE	1651,86
	Valor total extenso:				
459	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15/26CM		39,000	UNIDADE	549,90
	Valor total extenso:				
460	CABO PARA PICARETA		22,000	UNIDADE	768,24
	Valor total extenso:				
461	BROCA AÇO RAPIDO 1/2		74,000	UNIDADE	632,70
	Valor total extenso:				
462	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1		450,000	METRO	6232,50
	Valor total extenso:				
463	LUVA RASPA MEDIA 7CM C/ REFORÇO		400,000	PAR	7080,00
	Valor total extenso:				
464	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10		13,000	UNIDADE	208,65
	Valor total extenso:				
465	OCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ		40,000	UNIDADE	3727,20
	Valor total extenso:				
466	MASCARA SOLDADOR ESCURECIMENTO AUTOMATICO		18,000	UNIDADE	1856,34
	Valor total extenso:				
467	ESPATULA 06CM CABO PLASTICO		30,000	UNIDADE	276,60
	Valor total extenso:				
468	ESPATULA 08CM CABO PLASTICO		30,000	UNIDADE	275,40
	Valor total extenso:				
469	MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA		11,000	UNIDADE	202,62
	Valor total extenso:				
470	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM		98,000	UNIDADE	3136,00
	Valor total extenso:				
471	BROCA CONCRETO 12MM X 180MM		98,000	UNIDADE	4459,00
	Valor total extenso:				
472	BROCA CONCRETO 10MM X 330MM EXTRA LONGA		98,000	UNIDADE	11760,00
	Valor total extenso:				
473	BROCA PARA MOURÃO 1/2 X 400MM		62,000	UNIDADE	967,20
	Valor total extenso:				
474	BROCA AÇO RAPIDO 1/4		62,000	UNIDADE	148,80
	Valor total extenso:				
475	BROCA AÇO RAPIDO 5/32		92,000	UNIDADE	777,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
476	BROCA AÇO RAPIDO 1/8		92,000	UNIDADE	32,50	2990,00
	Valor total extenso:					
477	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA		49,000	UNIDADE	15,76	772,24
	Valor total extenso:					
478	TRENA EMBORRACHADA 5MT		68,000	UNIDADE	63,08	4289,44
	Valor total extenso:					
479	TRENA EMBORRACHADA 8MT		48,000	UNIDADE	27,53	1321,44
	Valor total extenso:					
480	VASSOURA Nº 18 PARA GRAMA REGULAVEL C/ CABO		48,000	UNIDADE	25,57	1227,36
	Valor total extenso:					
481	MACHADO 3,5L S/CABO		4,000	UNIDADE	44,25	177,00
	Valor total extenso:					
482	FOICE FERREIRA ROÇADEIRA		12,000	UNIDADE	27,53	330,36
	Valor total extenso:					
483	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350MM-1,6-20MM		12,000	UNIDADE	145,53	1746,36
	Valor total extenso:					
484	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 350MM-1,6-25,4MM		12,000	UNIDADE	137,67	1652,04
	Valor total extenso:					
485	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA		10,000	UNIDADE	24,58	245,80
	Valor total extenso:					
486	CUTELO 6" C/ CABO		1,000	UNIDADE	55,07	55,07
	Valor total extenso:					
487	CHAVE DE RODA PARA CAMINHÃO		5,000	UNIDADE	153,58	767,90
	Valor total extenso:					
488	ALICATE DE PRESSÃO 12"		4,000	UNIDADE	47,42	189,68
	Valor total extenso:					
489	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12		10,000	UNIDADE	33,97	339,70
	Valor total extenso:					
490	CHAVE PHILIPS 1/4X4		10,000	UNIDADE	24,30	243,00
	Valor total extenso:					
491	CHAVE TORX		1,000	UNIDADE	52,87	52,87
	Valor total extenso:					
492	CHAVE INGLESA Nº 10		10,000	UNIDADE	44,62	446,20
	Valor total extenso:					
493	CHAVE INGLESA Nº 12		10,000	UNIDADE	53,98	539,80
	Valor total extenso:					
494	CHAVE INGLESA Nº 15		5,000	UNIDADE	247,85	1239,25
	Valor total extenso:					
495	CHAVE SACA FILTRO		4,000	UNIDADE	68,82	275,28
	Valor total extenso:					
496	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 1/2		4,000	UNIDADE	350,20	1400,80
	Valor total extenso:					
497	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 3/4		4,000	UNIDADE	1011,28	4045,12
	Valor total extenso:					
498	MASSARICA DE CORTE		1,000	UNIDADE	353,63	353,63
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

499	MARRETA COM CABO 10 KG		4,000	UNIDADE	283,50	1134,00
	Valor total extenso:					
500	MARRETA COM CABO 05 KG		4,000	UNIDADE	170,42	681,68
	Valor total extenso:					
501	TESOURA PARA PODA		10,000	UNIDADE	87,83	878,30
	Valor total extenso:					
502	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL		40,000	UNIDADE	56,37	2254,80
	Especificação : nº 18					
	Valor total extenso:					
503	POLIMATIC PARA ROÇADEIRA		12,000	UNIDADE	36,37	436,44
	Valor total extenso:					
504	COMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2HP		1,000	UNIDADE	911,00	911,00
	Especificação: COM KIT PARA PINTURA, BIVOLT.					
	Valor total extenso:					
505	MACACO HIDRAULICO 05 TONELADA		6,000	UNIDADE	144,16	864,96
	Valor total extenso:					
506	MACACO JACARE LONGO 4 TONELADA		6,000	UNIDADE	1291,33	7747,98
	Valor total extenso:					
507	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA		6,000	UNIDADE	719,33	4315,98
	Valor total extenso:					
508	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADA		6,000	UNIDADE	596,53	3579,18
	Valor total extenso:					
509	BOMBA DE GRAXA 07KG		4,000	UNIDADE	202,52	810,08
	Valor total extenso:					
510	CATRACA 3/4		1,000	UNIDADE	273,33	273,33
	Valor total extenso:					
511	CATRACA 1/2		1,000	UNIDADE	57,70	57,70
	Valor total extenso:					
512	SOQUETE ESTREADO 3/4		1,000	UNIDADE	78,42	78,42
	Valor total extenso:					
513	SOQUETE ESTRIADO 1/2		1,000	UNIDADE	41,37	41,37
	Valor total extenso:					
514	JOGO DE CHAVE ALEM CURTA 9X1		1,000	JOGO	25,92	25,92
	Especificação: JOGO DE CHAVE ALEM 1,5 X 10MM, CRV.					
	Valor total extenso:					
515	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L LONGAS 10X1		1,000	UNIDADE	29,49	29,49
	Valor total extenso:					
516	JOGO DE PONTAS MONTADAS 10X1		1,000	JOGO	41,30	41,30
	Valor total extenso:					
517	CARREGADOR DE BATERIA 12V. 15A.		2,000	UNIDADE	416,66	833,32
	Valor total extenso:					
518	CHAVE REFESSORA		1,000	UNIDADE	211,66	211,66
	Valor total extenso:					
519	SOPRADOR TERMICO 2000W 220V		1,000	UNIDADE	216,83	216,83
	Especificação: COM 3 ESTAGIOS.					
	Valor total extenso:					
520	FERRO DE SOLDA 220V		1,000	UNIDADE	30,80	30,80
	Valor total extenso:					
521	SELADORA DE EMBALAGEM 220V		1,000	UNIDADE	173,66	173,66



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
522	LAVADORA INDUSTRIAL MEDIA PRESSÃO		1,000	UNIDADE	544,00	544,00
	Especificação: LAVADORA INDUSTRIAL DE MEDIA PRESSÃO 02 CV, 450 LIBRAS, 20LTS MIN, MONO 220 COM CARRINHO.					
	Valor total extenso:					
523	VIBRADOR PARA CONCRETO		1,000	UNIDADE	118,00	118,00
	Especificação: VIBRADOR PARA CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE, 1,5MTS, 1500W.					
	Valor total extenso:					
524	LIMA CHATA DE 8"		30,000	UNIDADE	23,97	719,10
	Valor total extenso:					
525	LUVA RASPA LONGA 15CM C/ REFORÇO		200,000	PAR	22,92	4584,00
	Valor total extenso:					
526	CABO PARA MACHADO		12,000	UNIDADE	17,42	209,04
	Valor total extenso:					
527	LAMINA DE SEGUETA 24 DENTES		24,000	UNIDADE	8,34	200,16
	Valor total extenso:					
528	CORDA TRANÇADA 8MM		200,000	METRO	2,36	472,00
	Valor total extenso:					
529	CORDA TRANÇADA 10MM		200,000	METRO	4,22	844,00
	Valor total extenso:					
530	CORDA TRANÇADA 12MM		300,000	METRO	4,91	1473,00
	Valor total extenso:					
531	REBOLO RETO PARA ESMERIL ELETRICO 19MM		100,000	UNIDADE	47,20	4720,00
	Valor total extenso:					
532	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA		100,000	UNIDADE	39,32	3932,00
	Valor total extenso:					
533	BARRA ROSCADA 5/8 VNC		200,000	UNIDADE	45,23	9046,00
	Valor total extenso:					
534	BARRA ROSCADA 1/2 VNC		800,000	UNIDADE	19,00	15200,00
	Valor total extenso:					
535	PORCA 5/8 VNC		1000,000	UNIDADE	0,88	880,00
	Valor total extenso:					
536	ARRUELA 5/8		1000,000	UNIDADE	1,33	1330,00
	Valor total extenso:					
537	ARRUELA 1/2		2000,000	UNIDADE	1,11	2220,00
	Valor total extenso:					
538	PORCA 1/2 VNC		2000,000	UNIDADE	3,95	7900,00
	Valor total extenso:					
539	LIMATÃO FINO 3/16		50,000	UNIDADE	6,88	344,00
	Valor total extenso:					
540	CORRENTE MOTOSSERRA 42 DENTES		30,000	UNIDADE	130,43	3912,90
	Valor total extenso:					
541	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES		30,000	UNIDADE	112,08	3362,40
	Valor total extenso:					
542	CORRENTE MOTOSERRA 48 DENTES		30,000	UNIDADE	145,83	4374,90
	Valor total extenso:					
543	SAIBER MOTOSERRA 36 DENTES		5,000	UNIDADE	340,18	1700,90
	Valor total extenso:					
544	SAIBER MOTOSERRA 48 DENTES		5,000	UNIDADE	411,33	2056,65



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
545	SAIBER MOTORSERRA 42 DENTES		5,000	UNIDADE	259,13	1295,65
	Valor total extenso:					
546	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8		100,000	UNIDADE	8,52	852,00
	Valor total extenso:					
547	PREGO COM CABEÇA 26X72		50,000	PACOTE	35,71	1785,50
	Valor total extenso:					
548	PREGO COM CABEÇA 24X60		200,000	PACOTE	35,71	7142,00
	Valor total extenso:					
549	PREGO COM CABEÇA 19X36.		200,000	PACOTE	28,71	5742,00
	Valor total extenso:					
550	PREGO COM CABEÇA 17X27.		300,000	PACOTE	26,54	7962,00
	Valor total extenso:					
551	PEDRA ESMERIL TIPO CANOA		1,000	UNIDADE	25,23	25,23
	Valor total extenso:					
552	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1MM		100,000	METRO	4,92	492,00
	Valor total extenso:					
553	BROCA MULTIUSO 12"X5/8 C/ GUIA		12,000	UNIDADE	20,97	251,64
	Valor total extenso:					
554	BROCA MULTIUSO 12"X1/2 C/ GUIA		12,000	UNIDADE	16,72	200,64
	Valor total extenso:					
555	BROCA PARA MOURÃO 5/8X 400MM		12,000	UNIDADE	30,80	369,60
	Valor total extenso:					
556	BROCA PARA MOURÃO 1/2X 400MM		12,000	UNIDADE	24,92	299,04
	Valor total extenso:					
557	PREGO COM CABEÇA 25X72		600,000	PACOTE	33,40	20040,00
	Valor total extenso:					
558	VASSOURÃO PARA GARI COM CABO		100,000	UNIDADE	32,77	3277,00
	Valor total extenso:					
559	REGADOR DE 05 LTS		12,000	UNIDADE	35,70	428,40
	Valor total extenso:					
560	REGADOR DE 10 LTS		12,000	UNIDADE	46,20	554,40
	Valor total extenso:					
561	PULVERIZADOR COSTAL EM LATÃO 20 LTS		10,000	UNIDADE	203,17	2031,70
	Especificação: EM POLIETILENO, BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO, LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO, MANGUEIRA 1,35MT, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X35X55CM E PESO 06KG.					
	Valor total extenso:					
562	BOMBA DE AGUA SUBMERSA 900 110V		6,000	UNIDADE	524,17	3145,02
	Especificação: 1"					
	Valor total extenso:					
563	BOTINA EM COURO TRADICIONAL		200,000	PAR	62,25	12450,00
	Especificação: CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, TRADICIONAL PROPRIA PARA TRABALHO.					
	Valor total extenso:					
564	PREGO COM CABEÇA 15X15.		120,000	PACOTE	31,45	3774,00
	Valor total extenso:					
565	LIMATÃO 8/7/32 MEDIO.		20,000	CAIXA	15,40	308,00
	Especificação: 6X1					
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

566	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM 10MTS		1,000	UNIDADE	1,25	1,25
	Valor total extenso:					
567	CABO DE AÇO 1/2"		1,000	METRO	27,20	27,20
	Valor total extenso:					
568	CABO DE AÇO 5/8		1,000	METRO	51,12	51,12
	Valor total extenso:					
569	CABO DE AÇO 1"		1,000	METRO	79,97	79,97
	Valor total extenso:					
570	CLIP PARA CABO 3/8		1,000	UNIDADE	6,88	6,88
	Valor total extenso:					
571	CLIP PARA CABO 1/2		1,000	UNIDADE	4,92	4,92
	Valor total extenso:					
572	CLIP PARA CABO 5/8		1,000	UNIDADE	36,37	36,37
	Valor total extenso:					
573	CLIP PARA CABO 3/4		1,000	UNIDADE	18,99	18,99
	Valor total extenso:					
574	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 06MM		1,000	METRO	28,18	28,18
	Valor total extenso:					
575	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 12MM		1,000	METRO	32,45	32,45
	Valor total extenso:					
576	PORTA ELETRODOS		4,000	UNIDADE	58,99	235,96
	Valor total extenso:					
577	PORCA 3/8		800,000	UNIDADE	0,29	232,00
	Valor total extenso:					
578	AVENTAL DE RASPA SOLDADOR COURO SOLDADOR		1,000	UNIDADE	174,71	174,71
	Especificação: 1,20M X 0,60CM.					
	Valor total extenso:					
579	ADESIVO DE SILICONE		200,000	UNIDADE	25,88	5176,00
	Valor total extenso:					
580	TAMBOR PLASTICO PARA COMBUSTIVEL 200LTS		20,000	UNIDADE	300,28	6005,60
	Valor total extenso:					
581	BOMBONA PLASTICA PARA COMBUSTIVEL 50LTS		20,000	UNIDADE	67,16	1343,20
	Valor total extenso:					
582	BOMBA PALITO PARA POÇO ARTESIANO		1,000	UNIDADE	571,16	571,16
	Especificação: BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 3 POLEGADAS, 75MM, MINIMO DE 45MTS, 1/2 CV.					
	Valor total extenso:					
583	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML		250,000	UNIDADE	20,97	5242,50
	Valor total extenso:					
584	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM EM INOX 10 - 16MM		1,000	UNIDADE	7,87	7,87
	Valor total extenso:					
585	ENGATE RAPIDO PARA COMPRESSOR		20,000	UNIDADE	67,85	1357,00
	Valor total extenso:					
586	MANGUEIRA PRETA 1"		1,000	METRO	3,54	3,54
	Valor total extenso:					
587	MANGUEIRA PRETA 2"		1,000	METRO	9,82	9,82
	Valor total extenso:					
588	MANGUEIRA PRETA 3/4		1,000	METRO	2,61	2,61



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
589	MANGUEIRA PRETA 1/2"		1,000	METRO	2,06	2,06
	Valor total extenso:					
590	CORREIA INDUSTRIAL		1,000	METRO	187,49	187,49
	Valor total extenso:					
591	ESTANHO PARA SOLDA 200 GRAMAS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
592	TELA ALAMBRADO		40,000	ROLO	544,08	21763,20
	Especificação : TELA ALAMBRADO FIO 18, MALHA 50MM, ROLO DE 50MTS X 1,00.					
	Valor total extenso:					
593	BREU CALAFETAR		1,000	UNIDADE	32,45	32,45
	Valor total extenso:					
594	BETOME CALAFETAR		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
595	FUNIL DE AÇO INOX COM CABO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
596	ROUNDUP ORIGINAL 01 LT		100,000	UNIDADE	139,95	13995,00
	Valor total extenso:					
597	ROUNDUP ORIGINAL 05 LT		50,000	UNIDADE	634,37	31718,50
	Valor total extenso:					
598	ROUNDUP 20LT		40,000	GALÃO	1799,40	71976,00
	Valor total extenso:					
					Total :	9484655,67
Valor total da proposta por extenso :						
NOVE MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS						

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

3.2. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas. A demanda decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com isso, garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

- Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR

6.1 Valor referencial dos produtos: R\$ 9.484.655,67 (Nove milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro